



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 29/12/09, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 29/12/09.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE CULTURA

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC)

Criado pela Lei Municipal 917, de 08/04/03

RESOLUÇÃO COMPAC Nº 03/2009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

DELIBERA SOBRE PRIORIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUMPAC

A presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Taiobeiras (COMPAC), no uso das suas atribuições conferidas pela legislação aplicável vigente e pelo Regimento Interno deste conselho,

CONSIDERANDO deliberação tomada pelos conselheiros do COMPAC em sessão de 29/12/09 de estabelecer prioridade na aplicação dos recursos do FUMPAC;

CONSIDERANDO decisão do COMPAC consolidada pela Resolução COMPAC nº 001/2009, de 29/12/09, afirmando o tombamento do Núcleo Histórico Santo Cruzeiro dos Martírios, considerado bem de valor cultural no município;

CONSIDERANDO que o Núcleo Histórico Santo Cruzeiro dos Martírios tem a sua preservação embasada no interesse público por sua vinculação a fatos memoráveis da história do município;

CONSIDERANDO que o Núcleo Histórico Santo Cruzeiro dos Martírios está em avançado estado de degradação e corre risco de desaparecimento se não for adotada urgente intervenção de preservação;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 33 do Regimento Interno do COMPAC determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica deliberada a prioridade de aplicação dos recursos do FUMPAC (Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural) de Taiobeiras, na execução orçamentária do exercício de 2010, para a realização de obras de preservação do Núcleo Histórico Santo Cruzeiro dos Martírios.

§ 1º. O valor mínimo a ser investido na intervenção é de R\$19.548,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais), correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total repassado ao Fundo no ano de 2009.

§ 2º. O valor a ser investido na intervenção poderá ser repassado pelo Município ao FUMPAC em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$1.629,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE CULTURA

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC)

Criado pela Lei Municipal 917, de 08/04/03

(hum mil, seiscientos e vinte e nove reais), desde que o referido repasse não comprometa o cronograma de execução das obras.

§ 3º. O bem objeto da intervenção definida nesta resolução localiza-se na Praça Abel Costa de Araújo, bairro Santo Cruzeiro, Taiobeiras (MG), e compreende-se pela Cruz de madeira e suas peças do martírio, a Capelinha, o Pequizeiro e Praça Abel Costa de Araújo, ladeada pelas ruas Manoel Nogueira, Pitangui, Sete Lagoas e Divinópolis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Taiobeiras (MG), em 29 de dezembro de 2009.

MARLENE ARAÚJO SANTOS
Presidente do COMPAC

IZABEL BATISTA MELO
Secretária do COMPAC

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.